

## TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO URBS N.º. 933/2026

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OGENY PEDRO MAIA NETO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas n.º 562, Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-260, e-mail: [comercial@pontualservicos.srv.br](mailto:comercial@pontualservicos.srv.br), telefone: (41) 3095-1090, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **MANOEL RIBEIRO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 4.256.603-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 691.766.719-68, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, e considerando:

- a permissibilidade legal para o aditamento contratual;
- a solicitação da Contratada (mov. 30.2);
- a manifestação do Gestor da contratação (mov. 30);
- o Parecer da Assessoria de Controle Interno ACN/211/2026 (mov. 33.1)
- contido na Autorização para Aditar nº. 1/2026 (mov. 36.1)
- o contido no Parecer da Diretoria Jurídica e Integridade DJU/141/2026 (mov. 46.1)

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de epi's, material de higiene, limpeza e equipamentos, nas dependências de área comum interna e externa da Rua da Cidadania Matriz – Rui Barbosa (Mercado Central), localizada no Município de Curitiba/PR, conforme especificações e quantitativos descritos no **Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-309431/2025 - Dispensa de Licitação URBS N.º 001/2026 - ALC/AMNT**, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o contido no item 5.0 do Contrato URBS nº. 933/2026, bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC, pelo presente Termo, o valor mensal da presente contratação, a partir de fevereiro/2026, passará para **R\$ 106.907,71 (cento e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e um centavos)**, sendo R\$ 84.732,32 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) relativo a serviços, R\$ 17.938,77 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) relativo a insumos e R\$ 4.236,62 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) relativo a eventuais horas extras.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O acréscimo contratual é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028, devidamente registrada no MTE sob nº. PR000063/2026, onde foi concedido reajuste do piso salarial e benefícios, aos empregados que prestam serviços de limpeza, asseio e conservação, o qual representa o valor de **R\$ 31.629,80 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)** para suportar a repactuação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude do reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 603.490,50 (seiscentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) para **R\$ 635.120,30** (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos), representando um aumento global de 5,24%.

## CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas por este Termo Aditivo, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complemento, a fim de que juntos produzam um único efeito.

Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Termo Aditivo por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma **única via**, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

**PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MANOEL RIBEIRO JUNIOR**  
Representante Legal

**OGENY PEDRO MAIA NETO**  
Presidente

**PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### Agentes fiscalizadores do contrato:

**Gestor do Contrato**  
Emerson Thiago Pinguello  
Matrícula: 85.357

**Gestora Suplente do Contrato**  
Alcione Maria Roberto Mendes  
Matrícula: 86.748

**Fiscal dos Serviços**  
Adriano Gosmatti  
Matrícula: 85.369

### Testemunhas: